



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPAAE/UFRB Nº 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Atualiza os critérios gerais para mobilidade e circulação nas dependências do espaço físico das Residências Universitárias após aprovação da fase 6 das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, nomeado pela Portaria nº 1.165 de 1º de novembro de 2019, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, bem como aquelas conferidas por meio da Portaria nº 1.022, de 13 de outubro de 2021, e considerando o disposto na Lei nº 11.151/2005, na Instrução Normativa/ME nº 019/2020, em consonância com a Resolução CONSUNI 014/2022 de 06 de junho de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de atualizar os critérios para a mobilidade das/dos estudantes residentes nas Residências Universitárias durante o período de retomada das rotinas da UFRB em modo presencial, com retomada integral das atividades com os membros da comunidade acadêmica, objetivando cumprir as determinações das autoridades sanitárias, municipais, estaduais e federais, recomendações das Diretrizes e Protocolos de Medidas de Biossegurança para o Enfrentamento à COVID-19 na UFRB e resguardar a saúde e a integridade física das (dos) estudantes residentes.

CAPÍTULO II

Seção I

DO ACESSO AS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Art. 2º Poderão acessar as Residências Universitárias sem restrições as/os estudantes residentes regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação presenciais da UFRB.

Art. 3º Está facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados nos espaços da UFRB, conforme Portaria Normativa GR nº 12 de 14 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização de máscara para também para pessoas pertencentes aos grupos de risco (imunossuprimidos, com comorbidades, idosos e gestantes); pessoas com síndrome gripal, ou que tiveram contato com sintomáticos para COVID-19.

Art. 4º Não será permitido o acolhimento de estudantes não residentes sob nenhuma hipótese, bem como visitas de pessoas da comunidade externa à UFRB sem prévia autorização da PROPAAE e a devida identificação nas portarias das Residências Universitárias.

Art. 5º As/Os estudantes residentes que fazem parte do grupo de risco ou apresentam sintomas gripais ou tiveram contato com sintomáticos para COVID-19 precisam comunicar a PROPAAE e ao Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Seção II

DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

Art. 6º A limpeza e higienização dos espaços comuns das Residências Universitárias terão cronograma próprio, estabelecido pela empresa responsável pela limpeza e conservação predial da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 7º A limpeza dos dormitórios será de responsabilidade das/dos estudantes residentes.

Art. 8º Deve-se manter, sempre que possível, os ambientes bem arejados, com janelas e portas abertas e com ventilação natural.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Nos casos em que o acesso, a circulação e permanência nas residências universitárias ocasionem elevação do número de casos de contaminação, novas providências em relação ao retorno às residências serão discutidas e adotadas pelo Comitê e pela Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Art. 10. As medidas para proteção e prevenção da COVID-19 estabelecidas nesta Instrução Normativa, deverão ser cumpridas, tendo em vista a responsabilidade coletiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis em consonância com o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 12. Tornam-se sem efeito os critérios gerais estabelecidos para mobilidade e circulação nas dependências do espaço físico das Residências Universitárias, constantes na Instrução Normativa nº 03, do dia 22 de março de 2022, emitida pela Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 DE OUTUBRO DE 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

Carlos Alberto Santos de Paulo
Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis